

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 1

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| MODALIDADE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| PROCESSO Nº:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | P864064/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL, POR MEIO DE DOSAGEM DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. |
| EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS QUE SE ENQUADREM NO ART. 34 DA LEI FEDERAL 11.488/2007, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LC 123/06 ALTERADO PELA LC 147/14; DECRETO FEDERAL Nº 8538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E EM CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART 1º C/C ART.30 DA LEI MUNICIPAL Nº 10.350/15, E AINDA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 2

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL, POR MEIO DE DOSAGEM DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/01/2018.

**6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/02/2018, às 10h00min.

**6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/02/2018, às 14h30min.

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP 60.055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 3

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- 25.901.10.302.0123.2520.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Lúcia de Fátima – CROA**;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC**;
- 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO**;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição - HDNSC**;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO**;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM**;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN**;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW**;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM**.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 4

**9.2. O lote desta licitação** é destinado à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme orientação do artigo 33 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, bem como, de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal nº 10.350/2015.

**9.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.4.** Tratando-se de microempresas, de empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil, o exercício de preferência previsto em Lei.

**9.5.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.6.** É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.6.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.6.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.6.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**9.6.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.6.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**9.6.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.6.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.6.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.6.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 5

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP, deverão indica-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

**10.3.** O campo “Informações Adicionais” será utilizado a critério do licitante, podendo constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;
- b. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

**10.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**10.6.** Será vedada a identificação do licitante.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**11.2.** Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

**11.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**11.4.** Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência e no Mapa de Preços, presente nos autos do processo

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 6

em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

**12.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.2.** Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

**12.2.1.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência no Anexo I do Edital; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**12.2.2.** Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

**12.2.3.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.3.** Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** A etapa inicial de lances terá o tempo inicial mínimo de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.1630, ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br), a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

**13.2.1.** O arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o **subitem 13.2**, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas de sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou e-mail.

**13.2.2.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em **via única original e numerada**, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

**14.1.1.** A proposta de preços escrita que deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital.
- b. Preço mensal dos serviços com fornecimento dos dosímetros, em algarismos.
- c. Preço total anual dos serviços com fornecimento dos dosímetros, em algarismos.

**14.2.** Apresentar declaração de que possui empregados habilitados e capacitados para a execução do serviço, objeto do presente Edital.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 8

**14.3.** O prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**14.4.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

**14.5** Apresentar declaração que, caso seja vencedora, colocará à disposição em Fortaleza um escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação necessários, no horário comercial e em regime de 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão.

**14.6.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.7.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**14.8.** O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**14.9. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.**

**14.10.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outras, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**14.11.** Os licitantes deverão atentar rigorosamente às exigências e especificidades do lote constante no Termo de Referência.

**14.12.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente a regularidade fiscal.

**15.2.2.** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

**15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 10

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Comprovação de qualificação técnica da Proponente, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a Licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

**15.4.2.** Apresentar Certificado de registro na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), relacionado com o objeto da licitação, contendo o nome do Físico responsável.

**15.4.3.** Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

**15.4.4.** Prova de Inscrição ou registro da licitante, válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na localidade da sede da proponente.

**15.4.5.** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em que figure o nome da licitante na condição de contratada, devidamente registrados no CREA.

**15.4.6.** Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico na data prevista para a entrega dos documentos profissional(is) de nível superior ou

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 11

outros reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**15.4.7.** No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que comprove vínculo com o licitante através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou livro de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) profissional(is);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato social da licitante onde conste o profissional como sócio.

**15.4.8.** Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO, emitida pelo CREA, não explicitar com clareza os serviços do objeto do acervo técnico, está devera vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

**15.4.9.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1.**

**15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 12

**Onde:**

**LG** – Liquidez Geral;  
**AC** – Ativo Circulante;  
**ARLP** – Ativo Realizável a Longo Prazo;  
**PC** – Passivo Circulante;  
**PELP** – Passivo Exigível a Longo Prazo.

**15.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

**15.5.6.** No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.7.** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8.** No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**15.5.10.** Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

**15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 13

- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.4.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final e trabalhista do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

**17.1.1.** A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.**

**17.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**17.1.4** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**18.1.1.** Com preços superiores aos LOTES/ITENS constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**18.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 15

**19.1.1.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1 deste edital**.

**19.3.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

**19.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 16

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no **subitem 5.1.** deste edital.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**21.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**21.3.1.** Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**21.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**21.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**21.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 17

**22.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**22.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**22.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**23.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**23.3.1.** O registro a que se refere o **item 23.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**23.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 18

Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**23.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**23.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**23.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

**23.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**23.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**23.11.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**23.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**23.13.** A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017**

**FL. | 19**

**23.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**23.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**23.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**23.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**23.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1.** O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

**25.1.1** A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

**25.1.2** Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**25.1.3** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 24.1.2 os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

**25.1.4.** O registro a que se refere o item 24.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 20

seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

**25.1.5.** A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

## **26. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**26.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**27.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**27.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**27.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**27.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**27.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 21

**27.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**27.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de *fac símile para o número (85) 3252.1630*, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil, “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**27.11.1.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**27.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**27.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**27.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**27.15.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**27.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 22

## **28. DOS ANEXOS**

**28.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CIENTE:

**Joana Angélica Paiva Maciel**  
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

**Indangélica Ribeiro Cunha**  
Coordenadora Jurídica/SMS  
OAB/CE 11.634



EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 23

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

**2. DO OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL, POR MEIO DE DOSAGEM DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**2.1.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Considerando a obrigatoriedade do uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação, para que não seja ultrapassado o limite de tolerância prevista na legislação da ANVISA (portaria nº 453 da Vigilância Sanitária, de 1º de junho de 1998).

Em razão do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização do serviço solicitado.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### **4.1. Especificação Detalhada:**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                       | QUANTIDADE | VALOR<br>MÍNIMO  | VALOR<br>MENSAL     | VALOR TOTAL<br>ANUAL |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|---------------------|----------------------|
| Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de proteção radiológica individual, por meio de dosagem de radiação (dosimetria), com fornecimento de 200 dosímetros individuais e 19 dosímetros padrão, totalizando 219 dosímetros mensais. | <b>219</b> | <b>R\$ 12,00</b> | <b>R\$ 2.628,00</b> | <b>R\$ 31.536,00</b> |

**VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R\$ 31.536,00 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**

**4.1.1.** A Monitorização individual dos dosímetros deverá ser feita por técnico habilitado, supervisionado por um físico com experiência comprovada em radioproteção na companhia de um funcionário da empresa Contratada.

**EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017**

**FL. | 24**

**4.1.2.** Os dosímetros deverão ser utilizados a cada mês, devendo ser repostos mensalmente entre os dias 01 (primeiro) e dia 15 (quinze) do mês a critério da Contratada, em comum acordo com a Contratante e enviados, para processamento e leitura até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos pela Contratante.

**4.1.3.** As trocas dos dosímetros e a entrega do Relatório de Doses, devidamente assinado pelo responsável técnico são de obrigação da empresa contratada, que os enviará mensalmente, pelo serviço postal “REGISTRADO”, para os Hospitais da rede SMS descritos no anexo (no setor de recepção de cada hospital no horário comercial), juntamente com a logística remessa, e o custo é por conta da Contratada.

**4.1.4.** Durante as trocas dos dosímetros, se necessário, será feita a inspeção visual das instalações físicas pela contratada, comunicando por escrito a Direção do hospital, das ocorrências encontradas, devendo tal inspeção ser acompanhada pela chefia da imagem ou outra que for designada pela direção, avisada com antecedência, com horário previamente marcado.

**4.1.5.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um funcionário de cada hospital.

**4.1.6.** É obrigação da Contratante zelar pela conservação dos dosímetros sob pena de responder por perdas e danos após processo administrativo, e o preço estimado será de 05 (cinco) vezes o preço unitário atualizado do referido dosímetro, como também devolvê-lo até 15 (quinze) dias se houver término, rescisão ou suspensão da prestação do serviço.

## **5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS:**

**5.1** A CONTRATADA deverá manter equipe de trabalho, em regime ininterrupto, diurno e noturno, na quantidade que se fizer necessária ao bom desempenho das atividades referentes aos serviços contratados, mesmo em feriados e finais de semana, em todas as unidades beneficiárias do serviço contratado, devendo ainda manter nos locais um funcionário supervisor.

**5.2.** A mão de obra a ser alocada deverá ser treinada, qualificada, obedecendo aos critérios básicos de disciplina e asseio, portarem crachá de identificação com nome, foto e função, devidamente uniformizados e equipados para desenvolvimento de suas atividades diárias.

**5.3.** Apresentar atestado de vacinação contra hepatite B de todos os seus funcionários, devendo seus controles e os custos serem efetuados pela empresa CONTRATADA.

**5.4.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 25

**5.5.** A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo profissional acerca de qualquer informação obtida na unidade de saúde, em virtude da privacidade, intimidade, honra e imagem de que eticamente são obrigatórios na proteção aos pacientes.

**5.6.** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com as unidades pertencentes a CONTRATANTE na qual os serviços.

**5.7.** As unidades não fornecerão refeições (desjejum, lanches, almoço nem jantar) para os empregados da CONTRATADA.

**5.8.** A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao percentual de insalubridade.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

- 25.901.10.302.0123.2520.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Lúcia de Fátima – CROA**;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC**;
- 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJBO**;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição - HDNSC**;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO**;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM**;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN**;

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 26

- 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW**;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM**.

## **7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.1.** Os serviços solicitados pela Contratante deverão ser realizados em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.

| LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO |                                                                               |                                                                             |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Seq.                        | Órgão/Entidade                                                                | ENDEREÇO                                                                    |
| 01                          | Hospital Lúcia de Fátima – CROA                                               | Rua Guilherme Perdigão, nº 299, Parangaba, Fortaleza – CE (85) 3292-4032    |
| 02                          | Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará – HDGMBC                    | Av. I, nº 1130 – Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará – (85) 3452.2415   |
| 03                          | Hospital Distrital Maria José Barroso – HDMJBO                                | Av. General Osório de Paiva, nº 1127 - Parangaba (85) 3131.7322 / 3131.7319 |
| 04                          | Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC                                    | Rua 1018, nº 148, 4ª Etapa – Conjunto Ceará (85) 3452.6701                  |
| 05                          | Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO                        | Av. Perimetral, S/N – Messejana (85) 3105.1556                              |
| 06                          | Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM                             | Rua Cândido Maia, nº 294 – Antônio Bezerra – (85) 3488.3221                 |
| 07                          | Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN                       | Av. Lineu Machado, nº 155 – Jôquei Clube – (85) 3105.2229                   |
| 08                          | Hospital Distrital Gonzaga Mota do José Walter – HDGMJW                       | Av. D, nº 440, 2ª Etapa – José Walter (85) 3452.9399                        |
| 09                          | Hospital Distrital Gonzaga Mota de Messejana – HDGMM                          | Av. Perimetral, nº 770 – Messejana (85) 3105.1597                           |
| 10                          | Policlínica do Jangurussu -                                                   | Estrada do Itaperi, 105 – Passaré                                           |
| 11                          | Policlínica (anexo) – Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN | Rua George Rocha, 50 – Jôquei Clube                                         |
| 12                          | Policlínica do Siqueira                                                       | A ser definido posteriormente                                               |
| 13                          | Policlínica do Passaré                                                        | A ser definido posteriormente                                               |

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 27

|    |                              |                               |
|----|------------------------------|-------------------------------|
| 14 | Policlínica do Vicente Pizon | A ser definido posteriormente |
| 15 | Policlínica do Olavo Bilac   | A ser definido posteriormente |

## 7.2. Quanto ao recebimento:

**7.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**7.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**8.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**8.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**8.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**8.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017**

**FL. | 28**

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**9.2.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**9.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

**EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017**

**FL. | 29**

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 30

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

### **14. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 31

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

À CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de Preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

| LOTE ÚNICO | QUANTIDADE/ANO | VL<br>UNIT | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>GLOBAL |
|------------|----------------|------------|-----------------|-----------------|
|            |                |            |                 |                 |

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 32

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 33

#### **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /20\_\_ - SMS  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_  
Processo nº **P864064/2017**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_, do Processo nº **P864064/2017**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

II. Na Lei Federal nº 10.520, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013; Decreto Federal Nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos..

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL, POR MEIO DE DOSAGEM DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), MENSAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA ATA** do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P864064/2017**.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 34

legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O. M. de 30/12/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos mesmos.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP em especial, as atribuições estabelecidas Decreto Municipal nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M. de 30/12/2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 35

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 36

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

### Subcláusula Primeira – Do recolhimento e entrega:

- a. O recolhimento e entrega serão executados em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital anexo a esse Contrato, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- b. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art.67 da Lei 8666/93.

### Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 37

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 38

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|              |                 |       |     |    |            |

| Entidade Participante | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|-----------------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|                       |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 39

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE PREÇOS  
DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Secretaria Municipal da Saúde – SMS** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

| LOTE | CÓD<br>LOTE | ESPECIFICAÇÃO<br>DO LOTE | FORNECEDORES | QUANTIDADE | PREÇO<br>REGISTRADO |
|------|-------------|--------------------------|--------------|------------|---------------------|
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |
|      |             |                          |              |            |                     |

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 40

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº **P864064/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A** \_\_\_\_\_

**E (O) A** \_\_\_\_\_, **ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA INDIVIDUAL, POR MEIO DE DOSAGEM DE RADIAÇÃO (DOSIMETRIA), PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) sem direito a reajustes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**6.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

**6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**6.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**6.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**6.6.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.7.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 42

**6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25.901.10.302.0123.2520.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**;
- 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Lúcia de Fátima – CROA**;
- 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMB**;
- 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira – HDMJO**;
- 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Nossa Senhora da Conceição - HDNSC**;
- 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO**;
- 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM**;
- 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann – HMDZAN**;
- 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter – HDGMJW**;
- 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 339039; fonte 0 900; dos recursos provenientes do **Hospital Distrital Gonzaga Mota Messejana - HDGMM**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 43

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art.57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

## **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Quanto à entrega:

**9.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

**9.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**9.2.** Quanto ao recebimento:

**9.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**9.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**10.2.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência

**EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017**

**FL. | 44**

social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

**10.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.9.** Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**13.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017**

**FL. | 46**

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**  
CONTRATANTE

**(nome do representante)**  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)  
RG:  
CPF:

(nome da testemunha 2)  
RG:  
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº 3821 /2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036 / 2018 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº P864064/2017

FL. | 47

**ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**Joana Angélica Paiva Maciel**  
Secretária Municipal da Saúde